



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA A EMENDA ADITIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 51/2022.

Referido Parecer tem por escopo analisar Emenda aditiva de autoria da Vereadora Dandara Pereira César Leite Gissoni que acrescenta ao art. 55 da propositura o parágrafo 5º.

Não vislumbro óbice jurídico que inviabilize o prosseguimento da propositura.

A propositura em questão deve ser submetida à Comissão de Justiça e Redação, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 10 de agosto de 2022.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

